



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.272 - DE 23 DE DEZEMBRO DE 1965.

Abre ao orçamento vigente um crédito especial no valor de Cr\$ 10.800.000 (dez milhões e oitocentos mil cruzeiros).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto ao atual orçamento um crédito especial no valor de Cr\$ 10.800.000 (dez milhões e oitocentos mil cruzeiros), para atender ao pagamento das despesas abaixo discriminadas:

Restante da 1ª prestação da Prefeitura de Maceió para integralização do capital inicial da COHAB-MACEIÓ, na quantia de Cr\$ 1.800.000 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros).

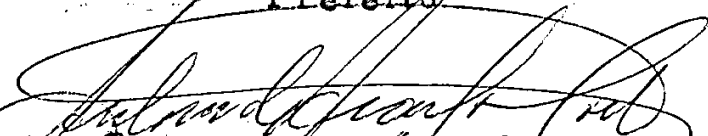
2ª prestação da Prefeitura de Maceió para integralização do capital da COHAB-MACEIÓ, na importância de Cr\$ 9.000.000 (nove milhões de cruzeiros), nos termos da Lei nº 1.210, de 2 de abril de 1965.

Art. 2º - Como recurso financeiro para cobertura do presente pedido de crédito, será utilizado o excesso de arrecadação a ser apurado, no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 23 de dezembro de 1965.


VINÍCIUS CANSANÇÃO FILHO
Prefeito


ANTÔNIO DE ARAÚJO COSTA
Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Maceió, em 23 de dezembro de 1965.


SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO